



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ) E A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO (ANPEd).

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de Direito Público, organizada sob a forma de governo próprio de acordo com a lei, Decreto nº 66.536 de 6 de maio de 1970, localizada na Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, registrada com o CGC N. 33 633 683/0001-16, denominada UFRJ, representada pelo seu Reitor, **Professor Roberto Leher**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 04658506-3 e CPF nº 754.562.817-91, residente e domiciliado no Rio de Janeiro – RJ e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede nacional no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.018.410/0001-20, com sede regional na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro na Rua Visconde de Santa Isabel, 20 – conj. 206-208 – Vila Isabel – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20560-120, doravante denominada ANPEd, neste ato representada por sua representante legal, **Professora Maria Margarida Machado**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 6497142 SSP/GO e do CPF nº 324776191-87, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, resolvem celebrar o presente Acordo, respeitando a Lei nº 8.666/1993, objetivando mútua cooperação, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a cooperação na preservação e acesso ao patrimônio arquivístico da ANPEd, que ficará sob a organização e guarda do **Programa de Estudos e Documentação Educação e Sociedade (PROEDES)**, vinculado à Faculdade de Educação da UFRJ e localizado no campus da Praia Vermelha, considerando:

- os objetivos do PROEDES: a) realizar estudos e pesquisas referentes a temas de educação, a instituições educacionais e científicas, bem como a seus respectivos atores; b) contribuir para a formação de pesquisadores; c) constituir-se em um centro de documentação em educação brasileira;
- o qualificado trabalho que o PROEDES vem realizando com acervos pessoais e institucionais e que envolve tratamento, catalogação e atendimento aos pesquisadores interessados;

_ o interesse da ANPED em preservar seu patrimônio arquivístico e contribuir para a consolidação de pesquisas no campo educacional;

- o interesse mútuo em disponibilizar para a sociedade parte relevante de um acervo pertinente à construção da memória e do conhecimento sobre esta instituição.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Será objeto do presente Acordo a custódia do acervo documental físico de propriedade da ANPED;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A presente cooperação incidirá sobre o patrimônio arquivístico da ANPED tendo como recorte cronológico inicial o ano de 1976, reunido e classificado em séries e subséries, conforme o anexo, que passa a fazer parte integrante desse documento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Entende-se por patrimônio arquivístico o conjunto de documentos produzidos e recebidos pela ANPED em decorrência do exercício de suas atividades, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

SUBCLÁUSULA QUARTA – O presente Acordo de cooperação será executado conforme detalhado no Plano de Trabalho constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES

I – São obrigações da Universidade Federal do Rio de Janeiro, por intermédio do PROEDES:

- a) Realizar diagnóstico e medidas de salvaguarda do acervo documental material, a classificação e ordenação arquivística, a avaliação em relação a guarda permanente ou descarte para decisão da ANPED, sua conservação, descrição, digitalização, cadastro de dados em catálogo e disponibilidade dos dados para amplo acesso;
- b) Prestar à ANPED quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- c) Proceder à custódia do acervo documental físico de propriedade da ANPED;
- d) Obter e manter em vigor as licenças ou autorizações ambientais porventura necessárias à execução dos serviços;

II – São obrigações da ANPED:

- a) Disponibilizar seu patrimônio arquivístico à equipe de pesquisadores e técnicos do PROEDES, atualizando-o progressivamente;
- b) Designar um ou mais responsáveis para acompanhamento técnico dos trabalhos;
- c) A partir da avaliação apresentada pelos pesquisadores do Proedes, decidir em relação à guarda permanente ou descarte dos documentos;
- d) Responsabilizar-se pelo tratamento digital do material que será disponibilizado on line para acesso a pesquisadores;



CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E SUPERVISÃO

Para a execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Acordo, ficam estabelecidas pelas partes a designação das instâncias responsáveis pela execução e supervisão das atividades.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A UFRJ designa o PROEDES como Executor e Supervisor principais das atividades objeto deste Acordo, aqui representado por sua coordenadora, **Professora Sonia Maria de Castro Nogueira Lopes**, Siape 1547357, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 2403693/IFP-RJ e CPF nº352609987-15 e pelo seu substituto eventual, **Professor Jucinato de Sequeira Marques**, Siape 2687766, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 05463510-7/IFP-RJ e CPF nº 819355107-97, ambos residentes e domiciliados no Rio de Janeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS FINANCEIRO

A UFRJ, através do Proedes, como responsável pela execução direta do objeto especificado na Cláusula Primeira, disponibilizará a infraestrutura, equipamento e pessoal necessário ao desenvolvimento das etapas do trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Demais gastos eventuais que necessitem da contribuição da ANPED serão resolvidos entre a coordenação do Proedes e a Diretoria da Associação.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O produto final oriundo da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica consistirá na constituição de um catálogo de documentos digitais do patrimônio arquivístico da ANPED e sua disponibilização para acesso na rede mundial de computadores.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A finalidade sobre o produto final, ao disponibilizar para a sociedade parte relevante de um acervo pertinente à construção da memória e do conhecimento da associação, será científica e educativa.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - No âmbito dessa cooperação não haverá finalidade de exploração econômica sobre o produto final.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A disponibilização dos documentos na rede mundial de computadores será realizada no formato de catálogo que preservará a identidade do acervo como patrimônio arquivístico da ANPED

SUBCLÁUSULA QUINTA - Serão conferidos os devidos créditos ao PROEDES/UFRJ nos referidos produtos.



CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento, que formaliza o tratamento do material arquivístico da ANPED deve ser de cinco anos, podendo ser prorrogado por igual período e entrará em vigor na data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O término da vigência da etapa de tratamento não significa o término da parceria, tendo em vista que o acervo físico da ANPED terá permanência indefinida nas dependências do PROEDES/UFRJ.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Em caso de dissolução do PROEDES todo o acervo referente a este acordo deve retornar ao seu detentor de direito, ou seja, a ANPED.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por intermédio de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não é permitida a celebração de Termo Aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo será levado à publicação, pela UFRJ, no Diário Oficial da União, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições e, sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos recorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser totalmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As partícipes poderão, de comum acordo, incorporar à execução do objeto do presente Instrumento outras personalidades jurídicas como parceiras ou apoiadoras.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A transferência parcial da execução do objeto deste Acordo de Colaboração deverá ser precedida de anuência prévia e por escrito das Partes, e somente será autorizada desde que não implique em subcontratação das parcelas mais relevantes do objeto do Acordo.



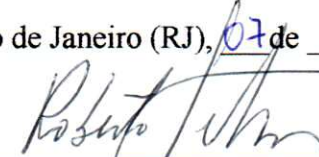
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Em hipótese alguma a subcontratação ou cessão parciais porventura autorizadas desobriga as partícipes de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Por força no inciso I do artigo 109 da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Acordo é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Acordo de Cooperação em duas (2) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença das duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas e subscritas.

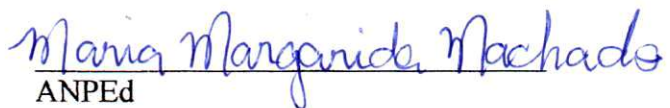
Rio de Janeiro (RJ), 07 de 12 de 2015.



UFRJ
Roberto Leher
Reitor




Prof. Roberto Leher
Reitor
Siape: 6363485



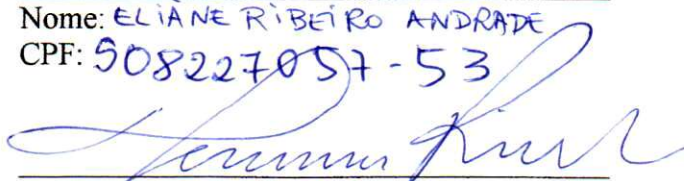
ANPEd
Maria Margarida Machado
Presidente

Maria Margarida Machado
Presidente ANPEd

TESTEMUNHAS



Nome: ELIANE RIBEIRO ANDRADE
CPF: 508227057-53



Nome: DIÓGENES PINHEIRO
CPF: 91954339704

ANEXO

PLANO ESTRUTURAL DO ACERVO DOCUMENTAL DA ANPEd

Situação em junho de 2015

1ª Série - *Documentos Institucionais*, abrangendo duas subséries: *Administração e Correspondência*. Nela não estão incluídos documentos relativos às reuniões anuais.

2ª Série - *Reuniões Científicas, Anuais e Nacionais*, reúne documentos desde a 1ª Reunião Científica, realizada em 1978, até a última Reunião Nacional, realizada em 2013.

3ª Série - *Grupos de Trabalho e Grupos de Estudo*, desdobrada em subséries para contemplar os diversos Grupos de Trabalho e de Estudo.

4ª Série - *Fórum Nacional de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação*, abrangendo relatórios produzidos em reuniões dos coordenadores dos Programas de Pós-Graduação em Educação e documentos a eles referentes.

5ª série - *Seminários, encontros regionais de pesquisa* e demais eventos realizados com a participação e o apoio da ANPEd.

6ª Série - *Conferências Brasileiras de Educação*: I CBE, realizada em 1980, na PUC/SP; II CBE, realizada em 1982, na UFMG; III CBE, realizada em 1984, na UFF; IV CBE, realizada em 1986 nas Universidades Católica e Federal de Goiás; V CBE, realizada em 1988, na UnB e a VI CBE, realizada em 1991, na USP.

7ª Série - *Órgãos Oficiais*, abrangendo documentos referentes à relação da ANPEd com órgãos da União, particularmente CAPES, CNPq, FINEP e INEP, e também com fundações de amparo à pesquisa dos estados.

8ª série - *Instituições Acadêmico-Científicas*, composta de espécies documentais referentes à relação da ANPEd com a SBPC, instituições acadêmico-científicas congêneres e diversos fóruns dos quais participa.

9ª Série - *Publicações: Revista Brasileira de Educação (RBE), Boletins e Cadernos ANPEd, Catálogos de Teses e Dissertações*, livros e outras publicações produzidas pelos Grupos de Trabalho ou decorrentes de estudos e pesquisas realizadas pela ANPEd em função de contratos e convênios (por exemplo: estados do conhecimento do INEP, concurso Negro e Educação). Da RBE, além da coleção impressa, dispõe-se também de cópias digitais, em CD, dos números 01 a 40. Há também versões digitais dos *Catálogos de Teses e Dissertações*.

Como produto final do trabalho será elaborado um cadastro do inventário, impresso e em CD-Rom. Ao longo do trabalho, foram digitalizados e disponibilizados no módulo Memória do Portal da ANPEd a série do *Boletim ANPEd* (12 volumes), que reúne o histórico da Associação no período de 1979 a 1990, e os *Cadernos ANPEd* (6 volumes), nos quais foram publicados resultados de seminários e textos de conferências apresentados nas reuniões anuais.